



Controladoria Geral

**ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM N.º 578, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Estabelece procedimentos para implantação da nova versão do sistema de contabilidade e execução orçamentária na administração indireta.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o disposto no art. 19 da Resolução "N" nº 574 de 15 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o exercício de 2005 para implantação da nova versão do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON e Sistema de Controle de Contratos - FCTR em toda a Administração Indireta.

Art. 2º A partir da implantação, a execução orçamentária, a contabilidade, bem como os cadastros e controles dos instrumentos jurídicos serão processados através desta nova versão do FINCON.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto no caput os módulos de contabilidade da Previrio e seus fundos especiais, das empresas públicas e das sociedades de economia mistas do Município do Rio de Janeiro, que poderão ser implementados gradualmente.

Art. 3º Serão migrados do FINCON atual os saldos de restos a pagar, os instrumentos jurídicos ativos ou suspensos e os saldos das despesas não utilizados no módulo administrativo, na posição de 31/12/2004.

Art. 4º Não serão migrados:

I – Os contratos sem valor que não tenham execução vinculada, exceto convênios de despesa;

II – Os convênios de receita;

III – Os saldos referentes às multas contratuais ativas em 31/12/04; e

IV – Os saldos de NAD´s constantes do FINCON atual que servirão de base para o recadastramento pelos usuários no Novo FINCON.

Art. 5º As reservas virtuais ativas ou suspensas, efetuadas no módulo Administrativo do Novo FINCON até a virada dos restos a pagar, serão automaticamente canceladas, sendo necessária a criação de novas reservas quando da efetiva implantação do sistema.

Art. 6º Os órgãos da Administração Indireta deverão:

I – solicitar e analisar o relatório do FINCON atual “Relação de NAD´s com Saldo - F/F150/REL/5485”, até 03/01/2005;

II – cancelar os saldos de NAD´s indevidos no sistema FINCON atual até 05/01/2005;

III – cadastrar os Termos Aditivos de contratos vinculados a RPN´s no FINCON atual até 05/01/2005;

IV – encaminhar à Contadoria Geral da CGM, até 07/01/2005, o relatório com a posição atualizada das NAD´s com saldo - F/F150/REL/5485, devidamente assinado pelo responsável pela informação e, pelo Diretor de Administração e Finanças;

V – enviar ofício para a Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão – CDG-CSGI/SMA, com cópia para a Contadoria Geral – CTG/CGM, até 14/01/2005, contendo: CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e endereço completo; para atualizar seus dados cadastrais na Base Corporativa do Município do Rio de Janeiro; e

VI – encaminhar à Contadoria Geral da CGM, até 19/01/2005, a relação dos empenhos não liquidados (RPN´s) vinculados a contratos, devidamente assinada pelo responsável pela informação e, pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Anexo Único;

VII – enviar ofício para a Contadoria Geral da CGM, até 31/01/2005, contendo a relação das contas bancárias do órgão: nº e nome do banco, nº da agência e nº e nome da conta corrente; para possibilitar seu cadastro como complemento no Plano de Contas;

VIII – recadastrar os saldos de multas no Novo FINCON antes do início da execução orçamentária de 2005;

IX – continuar realizando o cadastramento dos favorecidos suspensos no FINCON atual, até que o Novo FINCON seja implantado em todos os órgãos do Município do Rio de Janeiro.

Art. 7º A partir da implantação do Novo FINCON todas as NAD´s serão emitidas e numeradas automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único – Os saldos de NAD´s constantes do relatório F/F150/REL/5485 servirão de base para o cadastramento pelos usuários no Novo FINCON.

Art. 8º O módulo de contabilidade do Novo Fincon utilizará o Plano de Contas Único.

Parágrafo único - Ficarà a cargo da Contadoria Geral as alterações de adição/exclusão de contas, eventos contábeis e manutenção de regras de contabilização.

Art. 9º O fluxo da execução orçamentária da despesa e contabilidade, no Novo FINCON, obedecerá a critérios de segregação de funções, onde cada etapa estará atribuída a um determinado perfil de responsabilidade.

Art. 10 A Contadoria Geral, gestora do sistema FINCON, em conjunto com a Iplan Rio serão responsáveis pelo treinamento e atendimento aos usuários do sistema.

Art. 11 A Iplan Rio, responsável pelo desenvolvimento, implantação e manutenção do Novo Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária, deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das normas desta Resolução.

Art. 12 A Coordenadoria Geral de Normas e Informações Gerenciais da CGM deverá atualizar o Manual de Normas e Controle Interno para contemplar o disposto nesta Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D.O.RIO de 30/12/2004

ANEXO ÚNICO

Anexo à Resolução CGM nº XXX, de XX de dezembro de 2004.

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS VINCULADOS A CONTRATOS

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ANO / NÚMERO DO EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR	ANO / NÚMERO DO CONTRATO	TIPO DO CONTRATO

TOTAL

-

Em, de janeiro de 2005

Responsável
pela Informação

Diretor de Administração
e Finanças ou equivalente